

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAS-
TELO DE PAIVA, REALIZADA NO
DIA 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

No dia 26 de Outubro de dois mil e vinte e três, nesta Vila de Castelo de Paiva, no edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência José Duarte de Sousa e Rocha, Presidente da Câmara, com as presenças do Vice-Presidente da Câmara, José António dos Santos Vilela e dos Vereadores Liliana Catarina Martins Vieira, José Manuel Moreira de Carvalho, António dos Santos Rodrigues, Vítor Manuel Quintas Pinho e Ricardo Jorge Martins Alves.

Secretariou a reunião o Técnico Superior Vasco André Moreira Pimenta. Eram 17:05 horas quando o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.

O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, informando que os documentos requeridos pelos Vereadores José Manuel Carvalho e Vitor Quintas relativos à Feira do Vinho, à Bienal da Cultura e ao S. João serão disponibilizados no final da reunião, e que os documentos solicitados pelo Vereador António Rodrigues já lhe foram entregues; que tinha para consulta o relatório fitossanitário acerca das árvores que foram abatidas e podadas na zona de lazer do Choupal, bem como a autorização pedida à “APA - Agência Portuguesa do Ambiente” para a realização da intervenção.

Felicitou a “Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Castelo de Paiva” pelo 48.º aniversário, e a “Banda Marcial de Bairros” pelos 213 anos de existência, sendo a banda marcial mais antiga do concelho.

Deu nota que ao contrário do que estava inicialmente previsto, o acto público de inauguração da Loja de Cidadão não se realizará amanhã, dia 27 de Outubro, na sequência de um contacto estabelecido pelo gabinete do Sr. Secretário de Estado da Modernização Administrativa, no qual foi

indicado que por motivos de agenda seria indicada uma data mais oportuna, ao que se junta o facto de nesse dia estar convocada uma greve nacional da função pública.

De seguida, deu a palavra aos Senhores Vereadores que quisessem intervir.

O Vereador Vitor Quintas usou da palavra para se associar às saudações proferidas anteriormente pelo Sr. Presidente da Câmara.

Agradeceu a disponibilização da documentação requerida.

Deu nota de uma situação que lhe foi transmitida, mais concretamente no caminho do Bairro Velho, em Folgoso, onde no mês de fevereiro do corrente ano realizou-se uma intervenção para instalação de uma conduita, sendo que o rasgo provocado na via aquando desses trabalhos ainda não foi pavimentado até à data. Acrescia referir que devido à forte precipitação que se tem feito sentir, as condições de circulação rodoviária no local têm-se vindo a agravar, prejudicando também as pessoas que se deslocam a pé. Solicitou ao executivo em permanência que assim que o estado do tempo o permita proceda à regularização do piso da via, obviando-se assim um problema que atormenta os residentes daquele lugar.

O Vereador Ricardo Jorge usou da palavra para mais uma vez abordar o assunto relacionado com o pavilhão do Couto Mineiro. Disse que o equipamento carece de uma intervenção de fundo, havendo, contudo, procedimentos mínimos que podem ser efectuados no imediato, entre os quais a limpeza de caleiras ou a aplicação de cola e veda, evitando-se o aparecimento de humidade e a degradação das estruturas.

Informou que na via que liga Sobrado a Real, antes de chegar ao lugar de Fundões, existem três ou quatro sobreiros sobranceiros à estrada, sendo que um deles está quase na horizontal, o que atendendo às intempéries e ao facto de se tratar de árvores de grande porte, representam um perigo para a circulação de pessoas e bens. Disse que tratando-se de propriedade de terceiros e considerando que pelos motivos alegados os sobreiros comportam uma situação de risco, podendo para o efeito ser

cortados com a devida autorização, acha que a Câmara Municipal deve actuar no quadro da Protecção Civil.

O Sr. Presidente da Câmara interveio novamente para informar que em relação à intervenção do Vereador Vitor Quintas, realizaram-se trabalhos de colocação de uma conduta no caminho do Bairro Velho, havendo a necessidade de agilizar procedimentos pois o objectivo do executivo era o de executar a empreitada no seu todo. Referiu que existindo tubos da água pública em terrenos privados que estavam a provocar prejuízos a vários particulares, invadindo jardins e outras zonas do domínio privado, foi necessário fazer essa alteração, sendo que, entretanto, o topógrafo já fez o levantamento topográfico, estando a ser feito o procedimento para a concretização da pavimentação, tendo-se a noção que as condições climatéricas que se têm feito sentir dificultam em muito a circulação automóvel, mas também pedestre, pelo que a Câmara Municipal está a envidar esforços no sentido de regularizar a situação.

No que concerne à questão do pavilhão do Couto Mineiro, respondeu que são por demais conhecidas as deficiências do equipamento, tendo sido recentemente feita a limpeza das caleiras na tentativa de atenuar as infiltrações registadas naquele espaço, não obstante necessitar de uma obra mais estrutural que passa pela substituição da cobertura quase na sua totalidade. Disse que o está a ser ponderado atendendo aos equipamentos que a Câmara Municipal dispõe e aos custos que lhes são inerentes, havendo a premência de o fazer; que aguarda também uma oportunidade no que respeita à requalificação de equipamentos e ao seu eventual enquadramento no âmbito do “Portugal 2030”, tendo adiantado que só a parte da cobertura do pavilhão do Couto Mineiro, na sequência de uma orçamentação pedida aos serviços, cifra-se em mais de 200.000,00€.

Em relação aos sobreiros existentes na EN 224, informou que irá enviar os serviços a deslocação ao local para se perceber se, porventura, estão no talude pertencente à “Infraestruturas de Portugal”, ou então proceder-

se à notificação do proprietário e solicitar ao “ICNF – Instituto de Conservação da Natureza e da Floresta” a remoção dos sobreiros.

PERIODO DA ORDEM DO DIA

1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA.

A Câmara Municipal tomou conhecimento das disponibilidades de tesouraria no dia 25 de Outubro de 2023, cujo saldo totaliza a quantia de 4.032.391,52€.

2. - ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE JULHO - APROVAÇÃO.

Presente a acta da reunião em epígrafe, de que foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprová-la.

3. - OBRAS MUNICIPAIS.

3.1 - PROC. 03/2023 – REABILITAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM VÁRIAS FREGUESIAS DO CONCELHO – LOTE 5 – TRABALHOS A MENOS - APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO.

Presente a seguinte informação da DOMA: “Após visita à obra apurou-se de trabalhos a menos (não executados) no valor de 6.878,50€ (seis mil oitocentos e setenta e oito euros e cinquenta cêntimos).

Este montante deve-se ao facto de as quantidades de trabalhos em causa não se mostrarem necessárias e fundamentais à boa execução da obra, tendo o dono da obra emitido ordem nesse sentido.”

O Sr. Presidente da Câmara usou da palavra para dar uma breve explicação relativa a este ponto.

O Vereador José Manuel Carvalho usou da palavra para dizer que se trata de um lote de medição de trabalhos a menos de uma empreitada cujo valor global é de 6.800,00€, mas na essência há um item que se prende com um montante de 4.830,00€ que diz respeito à não construção de uma valeta com 322 metros lineares. Questionou a razão de esta valeta não ter sido construída: se estava mal projectada, se não era necessária.

O Presidente da Câmara respondeu que havia uma questão em torno de uma meia cana que era para ser colocada em função do caminho ser algo estreito, sendo necessário que alguns proprietários cedessem terreno privado para a colocação dessa meia cana.

Informou que a autorização não foi concedida pelos particulares, pelo que a meia cana acabou por não ser colocada, sendo que se ela fosse instalada no caminho do Reguengo, e tratando-se de uma via com uma largura que não é apropriada para o volume de trânsito do local, acabava por estreitar ainda mais o caminho e, como é obvio, sem o referido consentimento, optou-se por retirar o item das meias canas ou a valeta de duas águas que ali seriam colocadas.

O Vereador José Manuel Carvalho perguntou se o projecto era interno.

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que se trata de um projecto externo, fazendo parte do lote de projectos executados e que depois foram alvo de concurso público.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar os trabalhos a menos no montante de 6.878,50€ (seis mil oitocentos e setenta e oito euros e cinquenta cêntimos).

3.2 - REABILITAÇÃO DE 30 HABITAÇÕES NOS CONJUNTOS HABITACIONAIS DE CURVITE, PÓVOA, RAIVA E OLIVEIRA DO ARDA EM CASTELO DE PAIVA - ABERTURA DE PROCEDIMENTO – APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO.

Presente a seguinte informação da DOMA:

1. SERVIÇO PROPONENTE: Divisão de Obras Municipais e Ambiente (DOMA)
2. OBJECTO: Empreitada de Obras Públicas: Reabilitação de 30 Habitações nos conjuntos Habitacionais de Curvite, Póvoa, Raiva e Oliveira do Arda em Castelo de Paiva, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º

278/2009, de 2 de outubro e demais disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.

3. **FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE:** Pretende-se a reabilitação dos conjuntos habitacionais (bairros sociais) – 1.º direito, pertencentes ao Município de Castelo de Paiva, mais concretamente o Bairro Social de Curvite, Bairro Social da Póvoa, Bairro Social da Raiva e Bairro Social Luís Aranha, cujo propósito final se destina à sua requalificação térmica e reabilitação arquitetónica, com a intervenção em 4 temas principais – melhoria global de eficiência/sustentabilidade energética; aumento dos níveis de conforto térmico e acústico; implementação dos princípios de acessibilidades e requalificação/otimização dos espaços exteriores.

4. **PREÇO BASE (s/IVA):** 3.609.788,02€

PREÇO BASE (c/IVA): 3.826.375,94€

O preço base foi calculado com base em critérios objetivos utilizando como referência os custos médios unitários de prestações do mesmo tipo adjudicados em anteriores procedimentos e promovidos pelo Município.

5. **DIVISÃO EM LOTES:** Face ao valor base do procedimento (superior a 500.000€) recorrer-se-á à contratação por lotes (art.º 46.º A), optando-se pela divisão geográfica da localização dos lotes, de acordo com n.º 2 do art.º 73.º ambos do Código dos Contratos Públicos – da seguinte forma:

Lote 1 – União das Freguesias de Sobrado e Bairros;

Lote 2 – Póvoa - União das Freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso;

Lote 3 – Raiva e Luís Aranha - União das Freguesias de Raiva, Pedorido e Paraíso.

Não se prevê limite máximo de adjudicações aos concorrentes, de acordo com o art.º 46.º - A n.º 4 do CCP, pelo que poderão concorrer e serem adjudicados os 3 lotes, de acordo com o critério de adjudicação estabelecido no programa de procedimento – Monofator – menor custo/preço.

6. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO: Face ao valor base recorrer-se-á a um procedimento por Concurso Público, ao abrigo da alínea b) do art.º 19 do CCP.

7. LOCAL DOS TRABALHOS: Concelho de Castelo de Paiva.

8. PRAZO CONTRATUAL: O prazo de execução da empreitada é de 730 dias para cada lote, terá início com a assinatura do auto de consignação ou na data da comunicação ao empreiteiro da aprovação do PSS, se posterior àquela, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAÇÃO: As quantias devidas pelo Município de Castelo de Paiva, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a emissão das respectivas faturas, a quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva.

10. PROPOSTA DE JURI DO PROCEDIMENTO: Proponho, nos termos do artigo 67.º e seguintes do CCP, para conduzir e prestar esclarecimentos do procedimento em título o Júri, constituído pelos seguintes membros:

Membros Efetivos: Dr. Adão Manuel Alves dos Santos, Diretor do Departamento Técnico, que presidirá, Dr.ª Elisabete Amaral Fontes, Ernesto Espincho Fernandes, ambos Técnicos Superiores.

Membros Suplentes: Eng.ª Sofia Trindade e Dra. Conceição Teixeira, ambas técnicas superiores.

Nas suas faltas e impedimentos ou por razões de indisponibilidade funcional, o Presidente será substituído pelo segundo membro efectivo e este pelo terceiro.

11. INFORMAÇÃO DE CABIMENTO ORÇAMENTAL: A cabimentação da despesa a efetuar na rubrica a definir pela DGFPD, no valor global de 3.609.788,02€ (três milhões, seiscentos e nove mil, setecentos e oitenta e oito euros e dois cêntimos), mais IVA a incluir à taxa legal em vigor, inscrita no Plano Plurianual de Investimento.

O Sr. Presidente da Câmara usou da palavra para dar uma breve explicação relativa a este ponto.

O Vereador José Manuel Carvalho usou da palavra para dizer que não tem nada a opor quanto à abertura do procedimento.

Referiu que aquilo que já havia sido deliberado e que assenta no financiamento previsto na “ELH - Estratégia Local de Habitação” para a requalificação dos bairros sociais pode ser agora materializado com a realização deste procedimento, criando-se condições para que se possam realizar as obras de requalificação das habitações.

Sublinhou que mantém aquilo que disse na altura, esperando que o concurso permita clarificar o valor em si, sendo um valor considerável atendendo ao número de casas, estando-se a falar de cerca de 130.000,00€ por habitação, o que é um valor elevado.

Realçou que o que está previsto no procedimento é a realização de um concurso público constituído por três lotes, composto por um lote para o bairro social de Curvite, um lote para o bairro da Póvoa e um terceiro lote que inclui a Raiva e o bairro Luís Aranha, em Oliveira do Arda, nada opondo que assim seja, mas que apesar da opção ser de abrir um concurso público para a realização das empreitadas em três lotes, isso não limita a possibilidade de adjudicação destas ao mesmo empreiteiro, tendo questionado o motivo que sustentou essa opção, mais concretamente, se não seria mais prudente por parte da Câmara Municipal, achando ter optado muito bem pelos lotes, fazer a limitação da adjudicação de apenas um lote a cada empreiteiro, possibilitando dessa forma que houvesse uma maior celeridade na sua execução.

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que a opção da colocação por lotes foi tomada seguindo a recomendação do Tribunal de Contas no sentido de haver uma maior abrangência no que aos concorrentes diz respeito. Disse que tem conhecimento que noutras autarquias é feita essa limitação, ou seja, uma empresa só pode concorrer a um lote, sendo que aqui radica a questão da liberdade de concorrência, ou seja, as empresas, se assim o entenderem, poderão concorrer ao lote 1, ao lote 2 ou ao lote 3, ou podem concorrer aos três lotes em simultâneo, sendo que o factor que vai pesar na selecção será o valor.

No que se refere ao prazo e à celeridade da execução, referiu que convinha ter em conta que se trata de projetos financiados, o próprio caderno de encargos impõe o limite até quando essas construções têm que ser feitas, e aí será o próprio empreiteiro que terá que ter a noção se conseguirá concorrer aos três lotes, podendo-os ganhar, ou não, e fazer essa selecção. Deu nota que no lote 1, no bairro de Curvite, são quinze casas para requalificação e no lote 2, no bairro social da Póvoa, são dez casas para requalificação, tendo-se optado por juntar pela sua proximidade o bairro social da Raiva e o bairro social Luís Aranha, tratando-se de cinco casas de habitação pertença do Município.

Referiu que tem a noção que certos municípios limitam a concurso a apenas um lote, mas no caso em apreço foi uma opção dos serviços e do Executivo, dado que limitar o concurso a apenas um lote poderia concorrer para desvirtuar o que é a livre concorrência, o que atendendo aos prazos apresentados às empresas através dos respectivos cadernos de encargos devem ter a percepção, se têm, ou não, a capacidade construtiva para realizar os lotes.

O Vereador José Manuel Carvalho interveio novamente para informar que o prazo contratual que se encontra previsto é de 730 dias, ou seja, dois anos para a realização destas obras em cada um dos lotes, tendo alertado para uma questão que não tem directamente a ver com a matéria em discussão, que se trata do facto da Câmara Municipal estar a propor a execução da requalificação das habitações que estão ocupadas e da necessidade de se acautelar o realojamento dessas famílias.

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que a Câmara Municipal teve essa preocupação. Informou que entrou em contacto com todos os inquilinos municipais para se identificar quais as famílias que possivelmente contariam com uma rectaguarda familiar que permitisse sair da habitação durante a execução dos trabalhos.

Salientou que uma das situações a considerar, recorrendo ao exemplo do bairro social de Curvite, é que as intervenções são feitas de quatro em quatro casas, sendo que o empreiteiro terá de garantir o realojamento das

peças que não possuem uma estrutura familiar capaz de suportar o período de realização das obras; que as pessoas foram atempadamente esclarecidas sobre o assunto, tendo sido estipulado o prazo de dois anos, esperando-se que seja possível a conclusão de pelo menos quatro casas com a periodicidade semestral, havendo uma rotatividade das pessoas de acordo com a opção do empreiteiro que ganhe a obra ou o lote, podendo tratar-se da colocação de casas pré-fabricadas ou do realojamento em apartamentos ou casas alugadas, com a garantia da sua instalação num raio admissível, pelo que não será sensato que um pessoa da Póvoa seja realojada no Gilde, estando estas situações salvaguardadas.

O Vereador José Manuel Carvalho referiu que concluía que o ónus do realojamento das famílias fica a cargo dos empreiteiros.

O Vereador Ricardo Jorge usou da palavra para solicitar um esclarecimento ao Vereador José Manuel Carvalho: se a alusão feita à limitação de um lote por concorrente foi um mero desabafo ou é uma proposta que pretende colocar em cima da mesa.

O Vereador José Manuel Carvalho respondeu que o “CCP - Código de Contratação Pública” prevê a possibilidade de na constituição dos lotes a entidade contratante limitar a adjudicação de apenas um lote a cada concorrente. Referiu que se trata de uma prática que é usada em algumas Câmaras Municipais que permite, sobretudo quando o mercado está em pleno funcionamento, ter a capacidade de se obter uma execução mais rápida, pois neste caso com três lotes é possível reunir três empresas distintas para efectuar as obras, havendo uma maior probabilidade de que as intervenções possam ser executadas em simultâneo por empresas diferentes, e por essa via conseguir-se uma maior celeridade na concretização das mesmas.

Sublinhou que a opção do Executivo em permanência foi de apesar de fazer a divisão em lotes e, bem, não limitar a adjudicação, o que significa que a mesma empresa pode ganhar os três lotes, esperando sinceramente que se isso acontecer não seja um ónus para o cumprimento dos prazos, apesar do prazo ser dilatado, pois está-se a falar de 730 dias para

a sua execução, e o facto é que são habitações que estão ocupadas e acarretam transtornos para as famílias, como acontece com todas as obras.

Clarificou que o reparo que fez no sentido da recomendação não foi a opção que o executivo em permanência tomou, ficando tal decisão ao seu encargo.

O Sr. Presidente da Câmara interveio novamente para admitir que algumas Câmaras Municipais optam por essa modalidade no intuito de limitar as empresas que possam concorrer apenas a um lote, o que na sua perspectiva leva a uma limitação da livre concorrência do mercado, dado que a empresa ao concorrer aos três lotes, ganhando-os, tem de assumir a responsabilidade e saber que tem de ter a capacidade de executar as obras durante o período estabelecido, porque estar a limitar-se que uma empresa só pode concorrer ao lote um, possivelmente no conjunto dos três lotes poderia ter o melhor preço e até ser a empresa que oferecesse melhor qualidade e mais garantias ao Município, ficando desde logo condicionada de concorrer aos seguintes.

O Vereador José Manuel Carvalho usou novamente da palavra para dar uma nota final, até pela expressão que usou em relação à legalidade do procedimento, pois se não houvesse legalidade não poderia votar.

Quanto à eventual restrição à concorrência referida pelo Sr. Presidente da Câmara, referiu que se a opção fosse da limitação da adjudicação de apenas um lote a cada empresa, que ela não existe, até porque está expressamente prevista no “CCP - Código da Contratação Pública”. Disse que espera que não se tenha no futuro que votar prorrogações de prazo para a realização destas empreitadas, dado que a prática diz que muitas vezes as empreitadas acabam por se arrastar, sendo que de uma forma, ou de outra, é comum trazer ao órgão executivo a necessidade de se prorrogar os prazos de execução das obras, continuando a achar que o método da adjudicação de um lote apenas a uma empresa permitiria reduzir esse risco.

O Vereador Ricardo Jorge interveio novamente para dizer que não tem uma opinião completamente formada sobre a matéria, até porque ambas as opções têm os seus “quês” e os seus “ses”, parecendo-lhe que em termos de liberdade de mercado acontece precisamente o contrário daquilo que o Sr. Presidente da Câmara afirmou, dado que assegurar uma empreitada de quase 4.000.000,00€ exige por parte de uma empresa a apresentação de um alvará indicado para esse tipo de obra, pelo que serão, uma, duas ou três empresas a concorrer, sentindo-se mais à vontade para fixar o seu preço, ao contrário do que aconteceria se os valores fossem mais baixos, por volta de 1.000.000,00€, havendo se calhar mais concorrentes.

O Sr. Presidente da Câmara esclareceu que do montante de 3.600.000,00€ foram feitos três lotes, em que um dos lotes tem o valor de 590.000,00€, o outro de 1.240.000,00€ e o restante de 1.700.000,00€, pelo que havendo três lotes, uma empresa pode concorrer apenas ao lote 3, não sendo obrigada a concorrer aos três, e nesse caso terá de possuir um alvará acima dos 593.000,00€.

O Vereador Ricardo Jorge reiterou que não tem uma opinião completamente formada a propósito do tema, porque cada uma das opções tem os seus “quês” e os seus “ses”, sendo que teria preferido que fosse a opção inversa, mas se os serviços entenderam assim, não se irá opor.

O Vereador Vitor Quintas usou da palavra para dizer que ambas as posições seriam úteis tendo os seus prós e os seus contras, mas essa é a opção, podendo subscrevê-la sem qualquer problema.

Deu nota que se tem assistido ao longo deste mandato a várias aquisições de imóveis, tanto no bairro social de Curvite como na Raiva, tendo questionado se durante o período de dois anos em que decorrem as obras alguém pretender, legitimamente, adquirir uma habitação, como é vai ser efectuado o cálculo e que implicações isso terá para o contrato que está a ser hoje subscrito.

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que houve durante este mandato e os anteriores a possibilidade de todos aqueles que tinham um contrato

de arrendamento com a Câmara Municipal procederem à aquisição das suas casas. Disse que a candidatura foi efectuada, sendo que se tratam de valores elevados, pois o que estava previsto na “ELH - Estratégia Local de Habitação” para a reabilitação dos bairros sociais ultrapassava os 5.000.000,00€, estando-se a falar de obras de fundo onde praticamente só ficam as paredes exteriores, obrigando a que as casas cumpram determinados requisitos, nomeadamente a questão da classe energética “A”; que além das obras de construção serão colocados alguns equipamentos, designadamente mobiliário de cozinha e alguns eletrodomésticos, nomeadamente bombas de calor, entre outros, pelo que tratando-se de um concurso público o mercado ajustar-se-á, esperando-se que não seja um dos muitos concursos que invariavelmente acabam por ficar desertos.

Informou que após a conclusão destas reabilitações está vedada a possibilidade de venda das casas aos arrendatários, não se excluindo que isso possa acontecer de nos próximos dez ou quinze anos. Disse que a Câmara Municipal já questionou o “IHRU - Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana” a esse propósito.

O Vereador Vitor Quintas voltou a usar da palavra para concluir que a partir do momento em que se iniciarem as obras não está prevista a venda das casas aos arrendatários, contudo, atendendo ao histórico, em virtude de ter havido várias aquisições no actual e em anteriores mandatos, pois as pessoas sabem da possibilidade de aquisição de uma habitação mediante avaliação efectuada por um técnico independente. Questionou se por uma questão de lealdade e até de justiça, as pessoas que actualmente habitam essas residências foram informadas que a partir do momento em que se iniciarem as obras deixam de poder contar, pelo menos nos próximos anos, podendo no futuro a lei ser objecto de alteração, de um direito que julgavam estar garantido até à data.

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que teve a preocupação de reunir com todos os arrendatários dos bairros sociais do Município, sendo que a informação prestada foi ainda mais abrangente, tendo dito na ocasião

que os dados que dispunha eram no sentido de que após a concretização da candidatura estava vedada a possibilidade de aquisição. Referiu que insistiu junto do “IHRU – Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana”, para saber se durante o tempo que medeia o concurso e o início das obras alguém manifestar interesse se poderá concretizar a aquisição, sendo que, para já, a informação que existe aponta para a inexequibilidade desta opção, ou seja, que após o início das obras não será permitida tal intenção, presumindo que a partir do momento em que foi aprovado o financiamento para estas reabilitações não pode ser efectuada qualquer venda, aguardando-se ainda a informação final, dado que pode a qualquer momento aparecer um arrendatário que pretenda adquirir um imóvel e o “IHRU – Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana” afirmar categoricamente que não pode.

Sublinhou tratar-se de um financiamento de mais de 3.500.000,00€, e se a venda de uma casa, pese a estima e o sentimento que as pessoas nutrem pela sua habitação, colocar em causa um investimento de tal dimensão, ninguém no seu perfeito juízo enquanto gestor municipal poderá pactuar com um acto desta índole, pois saberia que todo o financiamento acabaria por cair.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, bem como aprovar as peças do procedimento (caderno de encargos e programa de concurso).

Mais deliberou designar o Júri proposto para conduzir o procedimento e nele delegar competências para prestar esclarecimentos ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do CCP.

4. - OBRAS PARTICULARES.

Retirado.

5. - LOTEAMENTOS URBANOS E OBRAS DE URBANIZAÇÃO.

Retirado.

6. - SUBSÍDIOS E APOIOS A DIVERSAS ENTIDADES.

Retirado.

7. - ESCALAS DE TURNOS DAS FARMÁCIAS PARA O ANO DE 2024 – APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO.

Presente para apreciação e deliberação a escala de turnos das farmácias do concelho para o ano de 2024, que ficará arquivada na pasta anexa à presente acta.

O Sr. Presidente da Câmara usou da palavra para fazer dar breve explicação relativa a este ponto.

O Vereador José Manuel Carvalho usou da palavra para colocar uma questão de fundo para a qual não encontra resposta, supondo que o parecer em apreço não é vinculativo, dado que, em tese, se a Câmara Municipal votar contra o que é que acontece, ou seja, o que está em causa, no fundo, é a definição dos horários em que as farmácias vão estar de serviço, quais as que vão estar de serviço e quais as que estarão em permanência no caso dos concelhos vizinhos e que assegurarão o serviço permanente.

Questionou se porventura o órgão executivo não aceitasse esta proposta, qual o efeito que daí adviria.

O Sr. Presidente da Câmara esclareceu que o tema decorre da lei, presumindo que votando-se contra o documento regressa ao estado anterior, pelo que será de novo remetido possivelmente com o mesmo conteúdo para ser objecto de votação.

O Vereador José Manuel Carvalho interveio novamente para sublinhar que a sua interpelação deve-se a uma questão muito simples sentida pela população, que tem a ver com a ausência de serviço de farmácia em determinadas alturas, importando salientar que não obstante estar-se a validar aquilo que lhes é proposto, com o ónus que é partilhado por todos e que se prende com o desconhecimento da consequência da não aprovação, num acto que representa um parecer favorável sobre o assunto em análise, e que relativamente aos horários de abertura das farmácias contraria o sentimento generalizado das pessoas.

Salientou que seria pertinente se não for este ano, pelo menos no próximo se soubesse exatamente qual é a consequência da sua não aprovação.

O Sr. Presidente da Câmara referiu que o tema dos horários das farmácias deriva da lei, e o que diz a lei é que tem de existir uma farmácia de serviço até uma hora após o encerramento das urgências ou do serviço de atendimento no centro de saúde. O centro de saúde local encerra às 20h00, pelo que todas as farmácias optam pelo fecho dos serviços, como diz a lei, uma hora depois, pelas 21h00, sabendo-se que os munícipes ficam sem o serviço de farmácia das 21h00 até às 8h00 do dia seguinte, algo que deve ser julgado por todos como não sendo o ideal. Entende que deste modo valida-se um documento que lhes é imposto, presumindo que sendo um parecer oriundo dos próprios serviços, devia quando muito ser remetido para conhecimento do órgão executivo.

Comprometeu-se no próximo ano solicitar aos serviços que sejam prestados todos os esclarecimentos, em virtude de se estar a validar algo com o qual nenhum dos membros pode concordar, havendo a necessidade de ser estabelecido um alargamento de horários.

O Vereador Ricardo Jorge usou da palavra para afirmar que estando todos de acordo não se devia aprovar. Disse que na sua opinião não será por quinze dias que se perde a oportunidade, pelo que se for para pedir a apreciação aos serviços, pede-se já, retirando-se o ponto e daqui a quinze dias... (intervenção em fundo de alguém que não é perceptível) ... na pior das hipóteses, se não for aprovado, mantém-se o anterior até nova aprovação.

Frisou que a partir do momento em que seja aprovado pelo órgão executivo perde-se a mão por mais um ano, não sendo deste modo a decisão mais sensata.

O Sr. Vereador José Manuel Carvalho questionou da utilidade do acto, ou seja, se lhe dizem que os horários derivam da lei, e se a lei define que as farmácias devem-se manter abertas até uma hora após o encerramento do serviço de saúde local, por que razão são sujeitos a uma votação, estando-se a comprometer com uma acção que deriva da lei.

O Vereador Ricardo Jorge respondeu que por maioria de razão não se deviam comprometer com isso, até porque não concordam.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, emitir parecer negativo à proposta de escala de turnos das farmácias do concelho de Castelo de Paiva para o ano de 2024, com o fundamento de que as escalas não defendem os interesses dos Paiven-ses a terem farmácias a funcionar em horário nocturno.

8. - CONCURSO PÚBLICO PARA O ARRENDAMENTO DO ESPAÇO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS EXISTENTE NO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL – ABERTURA DE PROCEDIMENTO – APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO.

O Sr. Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta:

“1. A proposta em causa propõe a abertura de um concurso público para adjudicação do arrendamento de espaço destinado ao serviço de bar, (pequenas refeições e bebidas), existente no edifício da Câmara Municipal – União de Freguesias de Sobrado e Bairros, tendo que ser aprovados o programa do concurso e o caderno de Encargos;

2. Em referência àquele concurso, é ainda necessário, que a Câmara Municipal delibere a composição do respectivo júri, composto por três membros efectivos e dois suplentes;

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar as peças do concurso supra referido e nomear para o júri do concurso público os seguintes técnicos, em funções na Câmara Municipal:

Efectivos:

- Adão Manuel Alves Santos, Diretor de Departamento, Presidente do Júri;

- Vasco André Moreira Pimenta, Técnico Superior;

- Teresa Tavares B. Espincho, Chefe de Divisão da D.G.F.P.D. ;

Suplentes:

- Fernando João Marante Cardoso, Coordenador Técnico.

- Ernesto Espincho Fernandes, Técnico Superior.”

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a abertura de um concurso público para adjudicação do arrendamento de espaço destinado ao serviço de bar, (peque-

nas refeições e bebidas), existente no edifício da Câmara Municipal – União de Freguesias de Sobrado e Bairros.

Mais deliberou aprovar o Programa do Concurso e o Caderno de Encargos, bem como designar o júri proposto para conduzir o procedimento.

9. - CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E COMPROMISSOS PLURIANUAIS – 3.º TRIMESTRE DE 2023 – CONHECIMENTO.

Presente para conhecimento a relação dos contratos de aquisição de serviços e compromissos plurianuais referente ao 3.º Trimestre de 2023, que ficará arquivada na pasta anexa à presente acta.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

10. - CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA E O IEFP – INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL – CONHECIMENTO.

Presente para conhecimento o contrato de comodato em título que ficará arquivado na pasta anexa à presente acta.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

11. - DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA.

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos proferidos no uso da competência delegada:

- Despacho N.º 68/GAP/2023;
- Despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara em uso de competência delegada na área do Urbanismo;
- 21.ª e 22.ª Alteração ao Orçamento da Despesa;
- 16.ª Alteração ao PAM;
- 17.ª Alteração ao PPI.

PERÍODO DESTINADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.

Não houve intervenções.

Por último, deliberou a Câmara Municipal aprovar a acta da presente reunião em minuta, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57º.

da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, e que vai ser lançada no respectivo livro de actas.

E não havendo mais nada a tratar, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, pelas 18:00 horas, da qual, para constar, se lavrou a presente acta, que vai ser assinada.

E eu, Vasco André Moreira Pimentel, a redigi e subscrevi.

O Presidente,

Vasco André Moreira Pimentel

Os Vereadores,

(Handwritten mark)

